



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 31, DE 06 DE AGOSTO 2021.**

**Dispõe sobre a retomada econômica e social segura diante da Pandemia da COVID-19, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto nº 24, de 18 de Junho de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que art. 30, I da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para “legislar sobre assuntos de interesse local”;

**CONSIDERANDO** os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará, bem como o avanço da vacinação e a queda nos números de ocupação de leitos por conta do Novo Coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados a funcionar bares, restaurantes, casas de shows e espetáculos, casas de festas, casas noturnas, boates, danceterias, salões de danças e afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público, até às 02h00min, com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, atendendo as seguintes medidas de prevenção:

- I - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscaras.
- II - Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,0m (um metro).
- III - Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

**Art. 2º.** Com execução das atividades acima, serão seguidas no Município de Itupiranga as medidas impostas no Projeto RETOMAPARÁ, instituído através do Decreto Estadual nº 800 de 31.05.2020, republicado em 06.08.2021, que visa a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, inclusive no âmbito das penalidades em caso de descumprimento do artigo anterior:

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 24/2021 e as demais disposições contrárias ou conflitantes.

Itupiranga – Pará, 06 de Agosto de 2021.

  
**BENJAMIN TASCA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

